

**ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A presente dispensa se justifica devido à necessidade de contratação de empresa de telecomunicação para prestar serviços de conectividade de internet para garantir a comunicação desta Autarquia Municipal com o mundo virtual e digital. O serviço deverá estar em conformidade quanto ao quantitativos descrito na especificação contida neste Termo de Referência.

2. OBJETO:

2.1 . Contratação da empresa que tem como objeto o fornecimento de acesso a internet via fibra óptica compartilhada 10 mbps, de interesse do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - MA (IMPRESEC).

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Serviço de fornecimento de internet via fibra óptica 10MBPS compartilhado	Mês	4

4. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.

Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Serviço, que serão realizados ao longo da vigência do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço onde serão detalhados os serviços, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora da Dispensa de Licitação (contratada) por meio eficaz.

Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades do setor solicitante e conforme a Ordem de Serviço, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos produtos, e apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão



Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.1 São obrigações do Contratado além de outras que poderão ser previstas neste termo de referência;
- 6.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - MA;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas neste termo de referência;
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 7.3 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da entidade contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-reibto do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a



não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá

ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexequção total da obrigação assumida.

Carolina – MA, 28 de Agosto de 2018.

Atenciosamente.


Delano da Silva Cunha
Presidente da CPL